



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3119 de 17 de Outubro de 2024  
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### Portaria nº 125/2024

#### “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

**CONSIDERANDO** a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como fiscal dos **Contratos nº 32/2024** celebrado entre a Câmara Municipal de Mariana e **TONNER BRASIL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME** e **33/2024** celebrado com a empresa **CARTUCHO.COM LTDA**, o servidor **Wesley Ferreira de Moraes**,

matrícula 0389, ocupante do cargo de Almoxarife.

**Art. 2º** - Ao Fiscal, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo, dentre elas:

I - receber cópia do Contrato e realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessários;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

VI - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;

VII - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica.

**Art. 3º** - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 5º** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 6º** - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º** - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/10/2024, data de início de vigência do Contrato em questão.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 16 de Outubro de 2024.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO/ARP:**

Eu, \_\_\_\_\_, manifesto ciência da presente designação. Mariana, \_\_\_/\_\_\_/2024

Wesley Ferreira de Moraes

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 126/2024**

#### **EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Fica exonerado o servidor Bruno Martins Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, partir de 14/10/2024.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/10/2024.**

**Publique-se.**

Mariana, 16 de outubro de 2024

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 127/2024**

### **NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Gustavo Santos Vaz de Melo para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, a partir do dia 15/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/10/2024.

**Publique-se.**

Mariana, 16 de Outubro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Licitações: Pregão Eletrônico**

### **Licitações: Pregão Eletrônico**

A Câmara Municipal de Mariana, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna pública a ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/CMM, por vícios insanáveis no processo, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, em observância à Lei nº 14.133/2021, em especial seu art. 71, inciso III, c/c com art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e Súmula 473/STF. Mariana, 14 de Outubro de 2024.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

01º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 06/2024/CMM - ESTAGIÁRIA: JÚLIA RAYDAN DIAB. OBJETO: prorrogação do referido Termo de Compromisso de Estágio, cujo objeto é proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. Período: 180 (cento e oitenta dias), a contar de 14/10/2024/2024. FUND. LEGAL: Lei nº 11.788/2008 e Convênio de Cooperação Mútua firmado em 16/03/2022. Processo Seletivo nº 001/2024. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

02º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 30/2022/CMM - CONTRATADA: EXTREMO CONSULTORIA

LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.980.396/0001-77. OBJETO: contratação de empresa especializada em solução integrada de e-mail, pacote de software de escritório e armazenamento denominada Google Workspace Bussiness Standard. VALOR: R\$80,08 (oitenta reais e oito centavos) por conta, limitado ao número máximo de 30 (trinta) contas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. FUND. LEGAL: art. 107 Lei 14.133/2021. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

# **Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**

## **Licitações: Pregão Eletrônico**

**Licitações: Pregão Eletrônico**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 21/2024. Objeto: Registro de preço para contratação de serviço especializado na plotagem de veículos da frota do CISAMAPI referente ao transporta SUS para identificação dos veículos, conforme determinado no art. 25 da Resolução Conjunta Segov/Age nº 004/2015 e no art. 42. Data da sessão pública: 31/10/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cisamapi.mg.gov.br](http://www.cisamapi.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: [licitacao@cisamapi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisamapi.mg.gov.br).

Ponte Nova, 15 de outubro de 2024.

---

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 11.760, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 974.069,08 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.710, de 27/06/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 974.069,08 (novecentos e setenta e quatro mil sessenta e nove reais e oito centavos)**.

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

#### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Consorcio CIMVALPI - Gestão e Expansão da Iluminação Pública**

15.452.00002.2.262-447239 1751 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....273.565,35

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **Programa Farmácia de Todos**

10.303.0024.2.437-339093 1600 - Indenizações e Restituições.....12.988,86

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339034 1500 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont. Terceirização.....553.565,28

08.122.0001.2.320-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....60.000,00

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339039 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....33.949,59

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

#### **Manutenção das Ações de Desenvolvimento Econômico**

12.691.0008.2.567-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

#### **Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....25.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$**  
**974.069,08**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Consorcio CIMVALPI - Gestão e Expansão da Iluminação Pública**

15.452.00002.2.262-337170 1751 - Rateio pela Participação em Consórcio  
Público.....273.565,35

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa Farmácia de Todos**

10.303.0024.2.437-339030 1600 - Material de  
Consumo.....12.988,86

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....  
553.565,28

08.122.0001.2.320-339034 1500 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont.  
Terceirização.....60.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319004 1660 - Contratação por Tempo  
Determinado.....33.949,59

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

12.691.0001.2.422-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....15.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E  
LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-339092 1500 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....25.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
974.069,08**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 22 de março de 2024.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 12.022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Concede licença a funcionário que menciona”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuado pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 8078/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos ao servidor Sebastião Rodrigues de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 15167/0, com início em 14/10/2024 e término em 13/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

# Legislação: Portarias

## Legislação: Portarias

### **PORTARIA Nº 22 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Prefeitura Municipal de Mariana, através do Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, estabelecendo regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas - Sinarm;

CONSIDERANDO o disposto ACT - Acordo de Cooperação Técnica nº 18418643/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/MG, celebrado entre a Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais e o Município de Mariana/MG;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 3.365, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos Guardas Civis do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11907/2024, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.365, de 04/09/2020 e as atividades e procedimentos na Intendência da Guarda Civil Municipal de Mariana;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR para compor a junta médica oficial da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARIANA, para verificação da higidez mental dos servidores que apresentarem sinais exteriores de falta de condição psicológica para o manuseio de arma de fogo.

I. Ramon Leonardo Magalhães, CPF nº 107.398.176-20, IAT Credenciado Polícia Federal, portaria nº 001 de 2021. Secretário da Junta Oficial.

II. Henrique de Melo Bastos, CPF 134.854.056-71, CRP-04/63693. Membro da Junta Oficial.

III. Thalles Martins Moreira, CPF 095.839.366-42, CRP-04/69549. Membro da Junta Oficial.

IV. Roberta Dutra Salazar, CPF 038.108.427-29, CRP- 05/29977. Membro da Junta Oficial.

V. Lilian das Graças Resende, CPF 066.721.566-23, CRP 04/42482 Membro da Junta Oficial.

VI. Leticia Delgado Cheloni, CPF 107.133.466-20, CRP- 04/44455. Membro da Junta Oficial.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maria Marta Guido de Lima

Secretaria Municipal de Segurança Pública

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública. CONTRATADO (A): CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, no valor total de R\$ 2.173.421,76 na dotação orçamentária 1201.06.181.0017.2.042-339039 1708 ficha 392; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1708 ficha 382; 1201.06.181.0006.2.043-339039 1708 ficha 400; 1202.06.451.0017.2.192-339039 1708 ficha 415; 1201.06.122.0017.2.171-339039 1708 ficha 372; 1201.06.181.0017.2.107-339039 1708 ficha 395. Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021 Mariana, 14/10/2024. Maria Marta Guido de Lima - Sec. Mun. de Segurança Pública.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e COLETIVO SABERES TERRITÓRIO OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE OSC para desenvolvimento do Projeto "Articulando a Economia Popular e Solidária para o Fortalecimento da Cadeia de Valor dos Artigos dos Saberes e Fazeres de Mariana". VALOR: R\$ 90.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.0.151-335041 1710 ficha 576 PRAZO: Até 31/07/2025 DATA: 10/10/2024 FUND. LEGAL: Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE FINANCEIRO PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e SAMARCO MINERAÇÃO S.A. OBJETO: Repasse de recursos financeiro ao MUNICIPIO para operação e manutenção dos equipamentos e/ou bens públicos previstos nos reassentamentos das comunidades do Novo Bento e do Novo Paracatu. VALOR: R\$ 108.958.724,00 PRAZO: 36 meses DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024 Mariana, 25/09/2024.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**AUTO DE INRAÇÃO Nº48 Horas:15:00**

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>	
Nome/Razão Social: Gerd Peter Poppinga	
Endereço: Rua Lucy de Moraes s/nº	
Bairro: Cruzeiro do Sul	Cidade: <b>Mariana</b>
CEP:35424-096	UF: <b>MG</b>
CPF/CNPJ	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:</b>	
ENDEREÇO: Rua Lucy de Moraes	<b>Codigo do imóvel :29206</b>
<b>BAIRRO: Cruzeiro do Sul</b>	ATIVIDADE: Não Construído
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/09/2024	NOTIFICAÇÃO:5571
<b>PENALIDADES APLICADAS</b>	

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação nº5571/2023; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
<b>Lei Complementar 225/2022 - Código de Posturas</b>	<b>74 da lei Complementar</b>		<b>MULTA DE 1000 UPFM Conforme lei Complementar 225/2022)</b>

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

**DETERMINAÇÕES:**

Informações ao autuado:

O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO ou publicação no Diário Oficial

As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após o Auto de Infração e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO**

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matrícula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Rodolfo Anderson Lopes Pereira (Matrícula 8274)

Mariana, 16 de

outubro de 2024-

**RECEBIDO POR:**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura: via diário oficial

RECEBI EM: / /

( ) RECUSOU -SE A ASSINAR

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>5579/2024</b>
-----------------------------	-----------	------------------

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social: José Geraldo de Araújo

Endereço: **Rua Ouro s/nº**

Bairro: Morro Santana

Cidade: Mariana

CEP: 35423-30

UF:MG

CPF/CNPJ: xxx.xxx.136-69

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:**

ENDEREÇO: Rua Ouro s/nº  
11883

Código do imóvel:

BAIRRO: Morro Santana

Mariana MG

ATIVIDADE: Sem uso

**CARACTERÍSTICA DA NOTIFICAÇÃO**

Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de outubro de 2024 às 14:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO PPREVISTA	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Lei Municipal 225/2022 UFPM	74		Multa 10000

**\*Realizar a limpeza do terreno, fazer o fechamento e construir o passeio**

**CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**Informações ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10(dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO**

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Via diário

oficial 16/10/2024

**RECEBIDO POR:**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI EM: / /

( ) RECUSOU -SE A ASSINAR

**Obs.:** Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento da 6ª Reunião Ordinária do Codema em razão da inexistência do quórum regimental para instalação da reunião convocada para o dia 15/10/2024.

# Publicações SAAE Mariana

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG- Intenção de Registro de Preços nº 011/2024. O SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.711.512/0001-05, com endereço à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, CEP:35.425-059, Mariana/MG, através da sua agente de contratação, Jéssica Silva Guimarães de Carvalho, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 011/2024, cujo objeto é o Registro de preço para a Contratação de empresa especializada para realização de análises laboratoriais em amostras de água bruta, situadas em sistema de Abastecimento de Água do município de Mariana. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 29/10/2024, no e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). Informações: tel. (31) 99971-0988.